

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
DIRETORIA PEDAGÓGICA - DIPE

DOCUMENTO ORIENTADOR EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Salvador 2025



@educacaodesalvador

www.educacao.salvador.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED

Prefeito

BRUNO REIS

Vice-prefeita

ANA PAULA MATOS

Secretário de Educação

THIAGO MARTINS DANTAS

Subsecretária

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Diretora Pedagógica

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS

Gerente de Inclusão e Diversidade

DANIELA FERNANDA DA HORA CORREIA

Gerente de Currículo e Ensino

MELISSA FABIANE BARRETO DE SOUSA

Gerente de Formação e Monitoramento

CONSUELO ALMEIDA MATOS

Gerente de Gestão Escolar

PATRÍCIA ALMEIDA MOURA

Coordenadora de Educação Inclusiva

PATRICIA PEREIRA ANACLETO FRANCO

Equipe - Coordenação de Educação Inclusiva

ALINE PIMENTEL TEIXEIRA DE FREITAS

EUNICE UZEDA DOS SANTOS

EVELIN FERREIRA CERQUEIRA

HELUIZA HELENA DA SILVA FALCÃO

IONARA PEREIRA NOVAIS SOUZA

IVANA BRITO SENA CONI

LARISSA MARQUES DOS SANTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DOS ANJOS

MARIA DO CARMO PASSOS

MEIRE DIANE SANTOS DE OLIVEIRA GOMES

NATALI SALA DA SILVA CERQUEIRA

NEUZA DE SANTANA ARAGÃO FILHA

ROSANA ASSIS DOS SANTOS

SIMONE MARIA QUEIROZ COUTINHO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

LISTA DE SIGLAS

1. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONCEITO E PERSPECTIVAS

3. PERCURSO ESCOLAR E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

3.1 IDENTIFICAÇÃO INICIAL DO ALUNO

3.2 ANAMNESE

3.3 PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL - PDI

3.4 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

3.5 SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM

3.5.1 MATRÍCULA DOS ALUNOS NA SRM DA PRÓPRIA ESCOLA

3.5.2 ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA SRM DA PRÓPRIA ESCOLA

3.5.3 MATRÍCULA DOS ALUNOS NA SRM DAS ESCOLAS DO ENTORNO

3.5.4 ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA SRM DAS ESCOLAS DO ENTORNO

3.6 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE

3.6.2 ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CAEE

3.7 PDDE INTERATIVO: PROGRAMA SALA DE RECURSOS

4. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE

4.2 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE

5. INTÉRPRETE DE LIBRAS

5.1 PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS SURDOS

6. ATENDENTE/ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO - AT

7. ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO - AH/SD

7.1 ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO AH/SD

8. AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: PRINCÍPIOS E PRÁTICAS

9. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS PARA OS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

10. ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM AMBIENTES HOSPITALARES E DOMICILIARES

SUGESTÃO DE LEITURA

REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por meio da Diretoria Pedagógica, da Gerência de Inclusão e Diversidade e da Coordenadoria de Educação Inclusiva, apresenta o Documento Orientador da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, visando orientar os profissionais da educação da Rede Pública Municipal, acerca dos procedimentos, recursos e serviços existentes na Rede, para atender com qualidade e equidade, às necessidades educacionais específicas dos alunos, respeitando a individualidade e valorizando a diversidade.

As Unidades de Ensino da Rede Municipal devem consultar este documento buscando promover melhorias no processo educativo, com igualdade de oportunidades, atendendo a diversidade dos alunos e procurando sempre o envolvimento e participação da gestão escolar, coordenação pedagógica, professores da sala comum e professor do AEE, familiares e/ou responsáveis, bem como os profissionais que atuam nos Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) nas Instituições Parceiras da SMED.



LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação

AT - Atendente/Acompanhante Terapêutico

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

CID - Código Internacional de Doenças

CNE – Conselho Nacional de Educação

GR - Gerência Regional

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação

NEE - Necessidades Educacionais Específicas

PAE - Profissional de Apoio Escolar

PAEE - Público-alvo da Educação Especial

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

PDI - Plano de Desenvolvimento Individual

PNE – Plano Nacional de Educação

PPP - Projeto Político Pedagógico

SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SEESP - Secretaria de Educação do Ministério da Educação

SMED - Secretaria Municipal da Educação

SRM - Sala de Recursos Multifuncionais

TEA - Transtorno do Espectro Autista

UE - Unidade de Ensino

DPEE - Diretoria de Políticas de Educação Especial

LB - Lei Brasileira de Inclusão

1. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Constituição Federal de 1988	Define a educação como um direito fundamental de todos.
Lei Federal nº 7.853/1989	O Art. 8º, alínea I, da Lei nº 13.146/2015 estabelece que é crime, punido com reclusão de 2 a 5 anos e multa, recusar, cobrar valores extras, suspender, procrastinar, cancelar ou impedir matrícula de aluno com deficiência em instituições de ensino.
Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990)	Plano de ação construído em prol de satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem para todas as pessoas com e sem deficiência.
Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)	Em seu artigo 54, preconiza que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser assegurado aos alunos públicos alvo da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino.
Declaração De Salamanca (1994)	Trata sobre a garantia de direitos e princípios fundamentais à pessoa com deficiência e tem como objetivo, fornecer diretrizes básicas para formulação e reformas de políticas consoante o movimento de inclusão social.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (LDB)	No Capítulo V, define a Educação Especial e assegura o atendimento aos alunos com necessidades especiais.

Decreto nº 3.298/1999	Estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência.
Resolução CNE/CEB nº 2/2001	Estabelece as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)	Assegura o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos público alvo da Educação Especial nas escolas regulares.
Lei Berenice Piana - Lei Nº 12.764/2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Plano Nacional de Educação - PNE (2014 a 2024)	Estabelece na Meta 4 para o público da educação especial, na idade entre quatro e dezessete anos, universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.
Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015)	Assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência.
Lei 13.234/2015	Determina que estudantes com Altas Habilidades/Superdotação devem receber atendimento especializado em instituições de ensino. E reforça a importância de identificar e apoiar esses estudantes, garantindo que recebam estímulos adequados para desenvolver seus talentos.

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONCEITOS E PERSPECTIVAS

A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva é a modalidade de ensino, que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular, devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico - PPP de cada Unidade de Ensino para alunos público-alvo da Educação Especial, ou seja, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista) e altas habilidades/superdotação – MEC/SEESP/2008.

Essa modalidade de ensino estabelece a valorização da diferença como elemento central para o enriquecimento do processo educativo, considerando os alunos conforme suas potencialidades, particularidades e necessidades, no sentido de eliminar as possíveis barreiras que dificultam o acesso ao aprendizado de forma autônoma. Nesse sentido, é de fundamental importância que cada Unidade de Ensino - UE conheça todos os procedimentos, instrumentos, recursos de acessibilidade e serviços de apoio para disponibilizar e/ou encaminhar, cada aluno, conforme as necessidades específicas.

Dentre os recursos e serviços de apoio, existem alguns essenciais para a escola utilizar com todos os alunos, público da Educação Especial e demais alunos que apresentem outras necessidades educacionais específicas. Sendo assim, para a implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, seguem algumas orientações para o fomento desta Política.



3. PERCURSO ESCOLAR E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

3.1 IDENTIFICAÇÃO INICIAL DO ALUNO

Após a matrícula a UE deve preencher o Formulário de Identificação Inicial do aluno para adotar as providências cabíveis que contribuam para a inclusão escolar dos alunos **(ANEXO 1)**.

3.2 ANAMNESE

A anamnese **(ANEXO 2)** consiste em uma ficha de informações essenciais que, ao ser preenchida, possibilitará aos educadores o conhecimento mais aprofundado de cada aluno para promover um acompanhamento mais significativo e mais próximo das suas necessidades e do seu contexto de vida. Esse documento deverá ser preenchido pela Equipe Pedagógica da Escola (gestor, vice-gestor, coordenador, professor) com a participação da família, na tentativa de obter informações fidedignas sobre as especificidades de cada aluno.

3.3 PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL - PDI

- O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é um instrumento que possibilita a cada aluno ser visto na sua individualidade.
- A construção do PDI deve constar de estratégias específicas para cada aluno, visando o atendimento adequado às suas necessidades.
- É dever da escola elaborar o PDI de todos que necessitam, quer seja público da Educação Especial ou alunos com outras Necessidades Educacionais Específicas - NEE.
- É fundamental que a Equipe Pedagógica (gestor, vice-gestor, coordenador, professor da sala comum e professor do AEE) realize, de forma coletiva, a leitura atenta da Instrução Normativa n.º 001/2020, de 23 de dezembro de 2020, que regulamenta o PDI. Cabe destacar o Art. 5º o qual determina que:

A elaboração do PDI é uma ação pedagógica compartilhada entre professores, equipe da gestão escolar e família, os quais se responsabilizam pela avaliação, elaboração, implementação e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem do/a aluno/a (Instrução Normativa n.º 001/2020).

- O PDI deve ser construído com a participação de todos os agentes que compõem a Equipe Pedagógica da Escola (gestor, vice-gestor, coordenador, professor da sala comum e professor do AEE), em parceria com a família do aluno.

- A elaboração do PDI deve ter como base o histórico de vida e a avaliação diagnóstica pedagógica de cada aluno para ser aplicado e desenvolvido mediante acompanhamento e avaliação final, especialmente para aqueles que apresentam maiores dificuldades em seu processo de aprendizagem escolar.

Importante destacar:

- O PDI abrange todos os segmentos educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Salvador, possuindo modelo padrão da Secretaria Municipal da Educação SMED e encaminhado para as Gerências Regionais via comunicação oficial.

- É imprescindível que o PDI conste no Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola, conforme a Instrução Normativa citada, devendo ser compartilhado com a família nas reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar ou quando necessário.

- A família deve participar da elaboração do PDI e ter acesso ao referido documento, uma vez que a família é uma parceira essencial para que a escola conheça o aluno nos aspectos biopsicossociais.

- Nos casos de transferência, o PDI deve ser anexado ao Histórico Escolar do aluno, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que será matriculado.

3.4 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

- Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço cuja função é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (MEC/SEESP/2008).
- O AEE deve acontecer de forma complementar e/ou suplementar ao ensino regular, considerando as necessidades específicas de cada aluno.
- Atendimento suplementar é destinado a alunos com altas habilidades/superdotação, permitindo que o ensino seja organizado para atender às suas necessidades específicas, podendo incluir, por exemplo, a implementação de programas de enriquecimento curricular.
- O atendimento complementar visa eliminar barreiras comunicacionais, sensoriais, motoras, cognitivas, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas, buscando contribuir para a construção da autonomia do aluno, promovendo sua participação plena da vida em sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
- O AEE não funciona como um reforço escolar, nem substitui o ensino regular, uma vez que todos os alunos devem estar matriculados e frequentando seus respectivos anos de escolarização na sala de aula comum.
- O AEE deve ser oferecido preferencialmente nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM (**ANEXO 3**) na escola regular em que os alunos estão matriculados, porém, quando a escola não tem SRM, a gestão escolar deve encaminhar o aluno, com o consentimento da família, para uma escola do entorno que tenha, ou ainda, para Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE (**ANEXO 4**) que ofereça este serviço.
- A família deve optar pelo AEE da SRM ou do CAEE, evitando assim a duplicidade de matrícula, uma vez que isso vai implicar em tirar a oportunidade de outro aluno que necessita também utilizar este serviço.
- O AEE deve ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, em turno contrário ao da escolarização, e no caso das escolas com tempo integral, deve ser organizado de forma que respeite a carga horária escolar a que o aluno tem direito.
- Para a conquista da autonomia e do desenvolvimento do aluno, é imprescindível que professores, profissionais do AEE, gestores, coordenação pedagógica, pais ou responsáveis e membros da equipe multidisciplinar, incluindo profissionais da saúde, educação e assistência social, interajam, se envolvam e colaborem para a definição de estratégias e apoios/suportes que favoreçam a aprendizagem do aluno.



Importante:

- É indevida a exigência da apresentação de diagnóstico clínico / laudo médico para os alunos público-alvo da educação especial serem matriculados no AEE.

- Vale destacar os seguintes trechos da Nota Técnica n.º 04/2014/MEC/SECADI/DPEE:

“Para realizar o AEE, cabe ao professor que atua nesta área, elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano do AEE, documento comprobatório que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais.”

“Nesse liame não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do Plano do AEE, se for necessário, o professor do AEE, poderá articular-se com profissionais da área da saúde, tornando-se o laudo médico, neste caso, um documento anexo ao Plano do AEE. Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas, complementar, quando a escola julgar necessário.”

Atenção: INTERAÇÃO ENTRE SALA COMUM E AEE

- É essencial que o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) construa uma sólida parceria com o professor da sala comum e a coordenação pedagógica.

- O contato entre os educadores deve ser frequente e regular ao longo de todo o ano letivo.

- O professor do AEE tem papel fundamental para que a inclusão se concretize, contribuindo para o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos alunos da Educação Especial.

- O professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem a importante responsabilidade de facilitar, orientar, sugerir, adaptar e oferecer o suporte necessário tanto para os alunos quanto para os professores da sala comum e demais profissionais da escola.

- É responsabilidade do professor do AEE identificar a necessidade de recursos de acessibilidade e acompanhar sua funcionalidade e aplicação na sala de aula comum, desenvolvendo estratégias que promovam o desenvolvimento das habilidades e potencialidades dos alunos, sempre buscando a participação e envolvimento das famílias.

- O professor do AEE deve estabelecer parcerias com diferentes setores e promover a colaboração com serviços de saúde, assistência social, entre outros, buscando na interdisciplinaridade o suporte necessário para desenvolver o trabalho educativo.

3.5 SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM

- A Sala de Recursos Multifuncionais é um espaço pedagógico nas escolas da rede municipal, destinado a oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aqueles com altas habilidades ou superdotação que estão regularmente matriculados.

- Sala de Recursos Multifuncionais - SRM é um espaço físico localizado na escola regular com mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para a oferta do AEE aos alunos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação.

- A SRM deve atender alunos da própria UE e de escolas do entorno, no contraturno da escolarização.

Importante lembrar:

- A SRM é destinada para os alunos Público Alvo da Educação Especial (PAEE), entretanto os alunos que não forem declarados na matrícula podem fazer uso deste serviço quando houver suspeita de que o mesmo possa ter alguma NEE. Ele deve ser atendido pelo professor do AEE para que este, em diálogo com a família, possa verificar se já é diagnosticado como pessoa com deficiência, com transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação. Do contrário, a equipe pedagógica da escola (gestor, vice-gestor, coordenador e professor) deve dialogar e orientar a família sobre a necessidade e importância de buscar o serviço de saúde para avaliação, diagnóstico e acompanhamento.

- A parceria entre educadores, famílias e equipe multidisciplinar é fundamental para que o processo educativo seja eficaz e verdadeiramente inclusivo.

- A equipe pedagógica da escola (diretor, vice, coordenação pedagógica e professor do AEE) que possui SRM deve enviar mensalmente para a Coordenadoria de Educação Inclusiva, através do **e-mail relatorioaee@educacaosalvador.net**, até o quinto dia útil subsequente ao mês do atendimento, o Relatório de Frequência dos alunos Atendidos no AEE da SRM, com cópia para a Gerência Regional - GR. **(ANEXO 5)**



3.5.1 MATRÍCULA DOS ALUNOS NA SRM DA PRÓPRIA ESCOLA

Cabe à Unidade de Ensino:

- Identificar o aluno na matrícula ou através das observações do professor da sala de aula comum;
- Dialogar com a família sobre a importância do Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- Orientar a família para assinar o Termo de Ciência e Autorização para matrícula no AEE (**ANEXO 6**);
- Matricular o aluno na SRM, no contraturno da escola regular;
- Atualizar toda documentação na pasta do aluno.

3.5.2 ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA SRM DA PRÓPRIA ESCOLA

A Unidade de Ensino precisa:

- Acompanhar as atividades realizadas na SRM;
- Promover a interlocução/diálogo entre o professor da SRM com o professor da sala comum, com o devido acompanhamento da coordenação pedagógica e da gestão escolar, bem como assegurar que os registros sejam realizados;
- Manter a família atualizada a respeito do desempenho do aluno, considerando os avanços e dificuldades;
- Registrar/documentar as orientações e acordos firmados com a família;
- Manter atualizado todos os registros na pasta do aluno e disponibilizar para todos os professores que o acompanham.

3.5.3 MATRÍCULA DOS ALUNOS NA SRM DAS ESCOLAS DO ENTORNO

A Unidade de Ensino ao receber o aluno, deve:

- Identificar o aluno na matrícula ou através das observações do professor da sala de aula comum;
- Dialogar com a família sobre a importância do Atendimento Educacional Especializado – AEE ;
- Orientar a família para assinar o Termo de Ciência e Autorização para matrícula no AEE **(ANEXO 6)**;
- Apresentar para a família as Unidades de Ensino da Rede Municipal com SRM, do entorno, com vagas disponíveis; **(ANEXO 3)**;
- Fazer contato com a escola do entorno com vaga disponível para formalizar o encaminhamento do aluno;
- Preencher Formulário de Encaminhamento do Aluno para a SRM da Escola do Entorno **(ANEXO 7)**, que será entregue ao responsável, o qual deverá comparecer à UE escolhida para efetivar a matrícula no AEE;
- A UE com SRM fará a matrícula do aluno no contraturno da escola regular, em consonância com a família;
- Atualizar toda documentação na pasta do aluno.



3.5.4 ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA SRM DAS ESCOLAS DO ENTORNO

A Unidade de Ensino de origem tem como atribuições:

- Acompanhar periodicamente o aluno junto à SRM da Escola do entorno, mantendo contato com o professor do AEE e gestão escolar, por meio de reuniões que poderão ser online ou presenciais, ligações telefônicas, e-mail, chamadas de vídeo, entre outros e deixar registrado na pasta do aluno, os pontos abordados e orientações obtidas, bem como socializar as informações com a equipe pedagógica da escola regular que acompanha o aluno para que as devidas intervenções sejam realizadas;
- Manter a família atualizada quanto à frequência, desempenho, avanços e dificuldades do aluno, assim como outras informações que se fizerem necessárias;
- Garantir a interlocução entre o professor da sala comum e o professor da SRM;
- Atualizar toda documentação na pasta do aluno.



3.6 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE

- Centros de Atendimento Educacional Especializado são instituições especializadas parceiras ou não da SMED, que ofertam o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados na Rede Municipal **(ANEXO 4)**.

- Os atendimentos no CAEE são realizados individualmente ou em pequenos grupos no contraturno da escola regular, conforme demanda do aluno e organização da Instituição, em dias e horários acordados com a família.

- Mensalmente o CAEE encaminha para a Coordenadoria de Educação Inclusiva a frequência dos alunos da Rede Municipal atendidos, através do **e-mail instituicaocaee@educacaosalvador.net**, até o quinto dia útil subsequente ao mês do atendimento.

3.6.1 ORIENTAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA O CAEE

1. Identificar o aluno na matrícula ou através das observações do professor da sala de aula comum.

2. Dialogar com a família sobre a importância desse serviço para a construção da autonomia do aluno.

3. Elaborar Relatório Pedagógico do aluno em conjunto com a Equipe Pedagógica da Escola (gestor, vice gestor, coordenador e professor).

4. Preencher “Formulário de Encaminhamento do Aluno para o CAEE/2025” **(ANEXO 8)**.

5. Orientar a família sobre os procedimentos de encaminhamento, conforme especificidades do aluno e especialidade de atendimento de cada Instituição **(ANEXO 4)**.

6. Atualizar e arquivar, na pasta do aluno, cópia de todos os documentos relacionados acima.

Importante verificar as orientações específicas de cada Instituição, constantes no ANEXO 4.





3.6.2 ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CAEE

A interlocução entre a UE e os profissionais que atuam no CAEE é fundamental para orientar o professor da sala comum no que diz respeito às informações sobre espaços e a seleção, elaboração, adaptação e uso de materiais e recursos específicos de acessibilidade e pedagógicos que podem auxiliar na organização da aprendizagem dos alunos.

Os alunos atendidos no CAEE deverão ser acompanhados pela Equipe Pedagógica da respectiva Unidade de Ensino (gestor, vice gestor, coordenador e professor), mediante os seguintes procedimentos:

- Realizar acompanhamento do aluno junto à Instituição, quanto à frequência, desempenho e demais aspectos que se fizerem necessários, utilizando-se de reuniões que poderão ser online ou presenciais, ligações telefônicas, e-mail, chamadas de vídeo, entre outros e deixar registrado na pasta do aluno, os pontos abordados e encaminhamentos acordados nestes encontros;
- Estabelecer constante interlocução com a equipe da Instituição, com vistas a obter orientações sobre possíveis estratégias e recursos que favoreçam o desenvolvimento do aluno no ambiente escolar;
- Fortalecer e intensificar a rede de apoio entre Escola, Família e CAEE.

3.7 PDDE INTERATIVO: PROGRAMA SALA DE RECURSOS

O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio ao planejamento e à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, disponível para todas as escolas cadastradas no Censo Escolar. Dentro do PDDE Interativo existe o Programa Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O recurso disponibilizado pelo Programa deve ser utilizado na aquisição de materiais de capital e custeio para equipar as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da escola.

Para aderir ao referido Programa, a escola precisa estar com o Conselho Escolar ativo, regularizado e ter a sala ou espaço físico disponível para a implantação da Sala de Recursos Multifuncionais.

4. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE

O Profissional de Apoio Escolar (PAE) é a pessoa que atua na UE para promover a acessibilidade e atender as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial, dando suporte nas atividades de **alimentação, higiene e locomoção**. (NOTA TÉCNICA SEESP/GAB n.º 19/2010)

Consoante a Lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Art. 3, XIII preconiza que:

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (LBI n.º 13.146/2015).

Vale ressaltar que a atuação do PAE e do professor da sala de aula comum deve acontecer de forma articulada e colaborativa, porém a responsabilidade e o gerenciamento das questões pedagógicas, como: planejamento, orientações didáticas, ministrar aula e aplicar atividades devem ser de exclusividade do professor, cabendo ao PAE se ater, única e exclusivamente, a apoiar o aluno, quanto às atividades mencionadas acima, buscando promover a sua independência e autonomia.

É importante salientar que, nem todo aluno público da Educação Especial necessita de um PAE, uma vez que a legislação é bem clara quando especifica que somente é necessária a atuação desse profissional, quando comprovada a sua necessidade.

Atenção:

- A escola deve, com a família, reavaliar periodicamente a possibilidade gradativa de retirar o PAE, enquanto o aluno deve, sempre que possível, ser estimulado a se tornar independente do PAE.

- Não existem restrições na legislação brasileira quanto ao número de alunos que cada PAE pode acompanhar.

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE

- Preencher o Formulário de solicitação de PAE com a participação da família **(ANEXO 9)**;
- Disponibilizar para a família o Termo de Conhecimento e Compromisso da Família sobre as atribuições do Profissional de Apoio Escolar e a sua participação no processo de inclusão do aluno **(ANEXO 10)**;
- Encaminhar, via e-mail, para GR o ofício de solicitação, anexando a documentação comprobatória legível e relatório médico (datado, carimbado, assinado e com CID), para abertura de Processo no Sistema E-Salvador;
- Acompanhar a solicitação junto ao Sistema E-Salvador e informar à família;
- Manter os documentos atualizados, na pasta do aluno.

4.2 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE

As atividades do Profissional de Apoio Escolar têm como principal objetivo estimular a autonomia e a independência dos alunos com deficiência nas diversas atividades da vida escolar e diária.

Conforme suas atribuições, seguem algumas recomendações para atuação do Profissional de Apoio nas UE:

- Receber os alunos no portão da escola no horário de entrada, contribuindo assim para manutenção do acolhimento destes;
- Acompanhar o aluno, auxiliando-o em todas as atividades diárias propostas pelo Professor(a) da turma, bem como pela gestão escolar;
- Apoiar o aluno quanto ao uso dos recursos de acessibilidade, encorajando-o no seu processo de autonomia, desde que orientado pelo professor;
- Participar de reuniões periódicas e extraordinárias referentes às questões voltadas para o acompanhamento do aluno, promovidas pela equipe gestora da UE, GR e/ou SMED;
- Seguir as orientações do professor da turma e coordenador pedagógico quanto ao acompanhamento e desenvolvimento das diversas atividades da vida escolar do aluno;

- Zelar pela segurança e integridade física do aluno junto ao professor, inclusive no horário do intervalo, recreação e atividades extraclasse, oportunidade para sua interação com os demais alunos;
- Auxiliar o professor, colaborando com a classe no momento em que o mesmo estiver atendendo individualmente ao aluno;
- Não utilizar o aparelho celular durante o acompanhamento do aluno, bem como evitar conversas paralelas quando estiver outro profissional na sala de aula.

Vale salientar que:

- É proibida a comunicação do Profissional de Apoio Escolar com familiares por meio de aplicativos de mensagens e ligações. O diálogo com pais e/ou responsáveis deve ser realizado unicamente na presença do professor, coordenador pedagógico ou gestor Escolar.
- Na ausência do aluno, o profissional deverá ser direcionado pela gestão escolar para acompanhamento de outro aluno, tanto da turma de origem, quanto de outra turma;
- É terminantemente proibido ao Profissional de Apoio Escolar ministrar aulas em substituição ao professor.

Importante lembrar:

- Todos os profissionais de apoio devem ser acolhidos pela gestão escolar (direção, vice-direção ou coordenação pedagógica), que os informará sobre as especificidades do aluno.
- O PAE pode atender mais de um aluno, respeitando as necessidades individuais e a organização da rotina ficará sob a responsabilidade da UE;
- Quando o aluno for afastado por questões médicas ou de ordem familiar, a gestão da UE deve comunicar imediatamente o fato à Gerência Regional - GR e remanejar o PAE para auxiliar outro aluno da mesma UE que esteja necessitando, permanecendo até o retorno do aluno.
- Caso o profissional de apoio não esteja presente na unidade escolar por qualquer motivo, a equipe escolar não pode dispensar a presença do aluno, uma vez que sua frequência não está condicionada à presença desse profissional;
- Na ausência do aluno acompanhado por um profissional de apoio, a gestão escolar deverá organizar sua rotina de trabalho na UE.

5. INTÉRPRETE DE LIBRAS

A atuação do intérprete de libras, na perspectiva da inclusão, envolve ações que vão além da interpretação de conteúdos em sala de aula. Ele irá mediar a comunicação entre professores e alunos; alunos e alunos; pais; funcionários e demais pessoas da comunidade em todo o âmbito da escola.

Na sala de aula, deve-se considerar que este espaço pertence ao professor e ao aluno e a liderança no processo de aprendizagem é exercida pelo professor, sendo o aluno de sua responsabilidade. É essencial entender que o tradutor intérprete de libras é mediador da comunicação e não um facilitador da aprendizagem. Esses papéis são absolutamente diferentes e precisam ser devidamente distinguidos e respeitados na Escola.

Cabe ao intérprete contribuir para ampliar a experiência e a qualidade do aprendizado dos alunos com surdez, porém é de fundamental importância que o professor e os alunos desenvolvam entre si, interações sociais e habilidades comunicativas de forma direta, evitando sempre que o aluno com surdez dependa totalmente do intérprete.

5.1 PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS SURDOS

- I. Dialogar com a família para identificar se o aluno participa do AEE em alguma SRM ou CAEE;
- II. Caso o aluno não tenha atendimento educacional especializado, a UE fará o encaminhamento para avaliação individual, nas instituições parceiras, APADA ou AESOS, conforme o interesse da família;
- III. Após a avaliação, havendo necessidade, o CAEE emitirá parecer favorável a presença do intérprete de Libras na sala de aula comum;
- IV. De posse do parecer do CAEE, a UE fará solicitação do referido profissional à Gerência Regional - GR, anexando o referido parecer;
- V. A Gerência Regional abrirá processo no e-Salvador;
- VI. A UE fará o acompanhamento do processo de liberação do profissional junto ao e-Salvador;
- VII. A UE deve manter a interlocução com o CAEE para identificação dos recursos e estratégias adequadas para a aprendizagem do aluno surdo ou com deficiência auditiva.

6. ATENDENTE/ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO - AT

O Atendente/Acompanhante Terapêutico (AT) desempenha um papel fundamental no suporte a indivíduos com Deficiência. Esse profissional atua com a responsabilidade compartilhada entre a família e a clínica, facilitando a implementação das intervenções terapêuticas em diferentes contextos, como em casa, na escola ou em atividades sociais. A sua atuação é essencial para promover a generalização das habilidades aprendidas nas sessões de terapia, garantindo que as estratégias se estendam para a vida cotidiana do aluno, sendo este um elo importante na construção de uma rede de suporte, contribuindo para o bem-estar do aluno com deficiência para a melhoria da qualidade de vida de toda a família.

Entretanto, é crucial que o AT esteja alinhado às orientações da Unidade de Ensino. Isso significa que, embora o AT tenha a responsabilidade de auxiliar o aluno, ele deve respeitar as diretrizes da escola em relação à frequência e ao uso dos espaços escolares. As orientações pedagógicas, procedimentos e rotinas da UE devem ser seguidos rigorosamente, garantindo que o acompanhamento do aluno ocorra de maneira organizada e em consonância com o que é proposto pela equipe pedagógica.



Para que o AT possa iniciar o acompanhamento do aluno na escola, a UE deve proceder da seguinte forma:

1. Receber o documento de apresentação do Atendimento Terapêutico (AT) fornecido pela clínica e entregar à escola pelo responsável do aluno.
2. Identificar a clínica onde o aluno recebe acompanhamento.
3. Contatar a clínica para agendar uma reunião com a equipe responsável pelo Atendimento Terapêutico, a fim de entender o trabalho que será realizado com o aluno na Unidade Escolar e estabelecer os acordos necessários.
4. Notificar o coordenador pedagógico e o professor sobre o profissional que atuará na Unidade Escolar, informando a data e o horário da reunião marcada.
5. Disponibilizar o Termo de Ciência e Compromisso dos Atendentes/Acompanhantes Terapêuticos (**ANEXO II**) para leitura e assinatura do profissional.
6. Apresentar o Acompanhante Terapêutico (AT) à turma que acompanhará o aluno.
7. Registrar em ata todos os diálogos e encaminhamentos acordados nas reuniões.
8. Organizar e armazenar os documentos na pasta do aluno.
9. Atualizar constantemente os contatos da família, do AT e da clínica responsável pelo acompanhamento do aluno.
10. Entrar em contato com a equipe da clínica sempre que necessário, para obter orientações sobre os procedimentos e intervenções adequadas, pois é fundamental que o Atendente Terapêutico (AT) compreenda que, por ser um profissional contratado por uma instituição diferente, ele não possui vínculo empregatício com a Unidade de Ensino onde o aluno está matriculado, nem com quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal. É importante enfatizar ainda, que as funções desempenhadas pelo AT não substituem as atividades docentes e que ele não está autorizado a realizar qualquer intervenção pedagógica. Além disso, é imprescindível que toda orientação e comunicação com o AT sejam devidamente documentadas.

7. ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO - AH/SD

O Ministério da Educação define que “alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse” (Ministério da Educação, 2008, p. 15).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96 destaca que os alunos com Altas Habilidades/Superdotação -AH/SD devem ser atendidos na modalidade de educação escolar, preferencialmente em classes regulares, assim como ter acesso ao AEE em todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. Neste sentido, a inclusão dos alunos com AH/SD perpassa pela garantia do direito ao ensino e a aprendizagem com estímulos intensificados, enriquecimento curricular, para atender as demandas desse aluno nas classes regulares, para que o seu potencial seja estimulado.

7.1 ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO AH/SD

- Matricular todos os alunos, observando as orientações do Setor de Matrícula da SMED.
- Identificar os alunos com Altas Habilidades/Superdotação ou suspeitos, por meio de observações da participação nas aulas, atividades e por relatórios de profissionais especializados.
- Preencher o Formulário de Informações Iniciais do aluno com AH/SD (**ANEXO 12**).
- Verificar se o aluno tem Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, bem como relatórios pedagógicos dos anos anteriores. Caso seja o primeiro ano do aluno na escola, poderão ser realizados diálogos com a escola anterior. Contudo, se a Unidade de Ensino não tiver elaborado o PDI, a equipe pedagógica da escola deverá providenciar a sua elaboração e promover os demais encaminhamentos, a fim de assegurar a inclusão do aluno.

- Encaminhar o aluno para o atendimento suplementar na SRM, em turno oposto, na própria escola ou em outra Unidade de Ensino que seja próxima a sua residência;

- Proporcionar à equipe escolar, leituras e diálogos sobre os documentos, legislações e textos científicos que regem a Educação Especial, no que se refere aos alunos/as com Altas Habilidades/Superdotação;

- Atualizar o Projeto Político Pedagógico de modo que atenda aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação.

O processo avaliativo do aluno com AH/SD deve ser abrangente e contínuo, indo além das provas tradicionais. O professor deve usar instrumentos que valorizem a criatividade, o pensamento crítico e a autonomia, garantindo que os alunos AH/SD demonstrem todo o seu potencial.



8. AVALIAÇÃO, DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: PRINCÍPIOS E PRÁTICAS

A Avaliação do aluno Público Alvo da Educação Especial - PAEE deve estar fundamentada no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante. O PDI é a ferramenta essencial que orienta o processo educativo, garantindo que as necessidades específicas do aluno sejam atendidas de forma personalizada. A avaliação de alunos PAEE deverá ser realizada de forma contínua e formativa, permitindo a identificação e valorização do progresso individual. Os métodos de avaliação devem ser diversificados, incluindo avaliações escritas, orais, práticas, projetos e outras formas que se adaptem às necessidades dos alunos.

Os registros das avaliações deverão ser expressos em pareceres para alunos da Educação Infantil, e do Ensino Fundamental anos iniciais e, em notas, numa escala progressiva de 0 (zero) a 10 (dez), para os alunos do Ensino Fundamental anos finais e EJA. As avaliações devem ser adaptadas de acordo com as necessidades de cada aluno.

Os recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis devem ser utilizados para facilitar a avaliação, como softwares educativos, dispositivos de comunicação alternativa, entre outros. Os alunos PAEE poderão ter tempo adicional durante a realização da avaliação sempre que necessário.

PONTOS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO AVALIATIVO

1. Avaliação do Desenvolvimento e das Habilidades: Considere para além das notas, analise o desenvolvimento integral do aluno, relevando suas habilidades e progressos ao longo do ano. Fatores como avanços sociais, emocionais e comunicativos também devem ser valorizados.

2. Alcance de Objetivos Individualizados: Analise se os objetivos definidos no início do ano, como metas no Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) que deve ser alinhado à proposta pedagógica da escola, foram atingidos. Esses objetivos são ajustados às necessidades do aluno e servem como base para avaliar o seu progresso. Vale destacar que o aluno deve ser comparado apenas consigo mesmo, a referência deve sempre ser seu ponto de partida até o atual.

3. Potencialidades e Desafios Superados: Considere as conquistas do aluno em face dos desafios específicos que enfrenta, destacando sua dedicação, esforço e progresso. Esse reconhecimento é fundamental para avaliar seu nível de engajamento, superação e evolução dentro das possibilidades que possui, valorizando suas conquistas e incentivando o desenvolvimento contínuo.

4. Adaptação ao Currículo e Capacidade de Participação: Avalie se o aluno conseguiu acompanhar o currículo, considerando as adaptações feitas de acordo com suas necessidades individuais, e se conseguiu participar das atividades propostas. É fundamental que essas adaptações sejam periodicamente reavaliadas e ajustadas, garantindo que atendam de maneira eficaz às necessidades específicas do aluno. Além disso, é fundamental também analisar as estratégias pedagógicas que foram desenvolvidas para engajar o aluno nas propostas apresentadas.

5. Impacto da Inclusão e Interações Sociais: Reflita sobre o impacto da inclusão no desenvolvimento social do aluno. Um ambiente inclusivo pode promover habilidades sociais importantes que também são critérios de desenvolvimento para avaliar sua promoção. Avalie os ganhos para o aluno seguir com seus pares da mesma faixa etária e as habilidades sociais que poderá adquirir.

6. Acessibilidade Física e Pedagógica: Verifique se o ambiente físico e os recursos pedagógicos da escola estão adequados para o aluno, considerando adaptações de materiais, acessibilidade nas salas de aula e demais áreas da escola e ainda se o aluno tem necessidade de recursos de Tecnologia Assistiva que lhe dê acesso para adquirir e produzir conhecimento.

7. Efetividade das Avaliações Adaptadas: Revise se as avaliações adaptadas refletem de maneira justa e precisa as conquistas do aluno, levando em consideração o progresso alcançado em relação aos seus objetivos pessoais. Verifique se a abordagem de avaliação utilizada foi eficaz para capturar de forma abrangente o desenvolvimento do aluno, levando em conta suas habilidades, desafios e avanços. É fundamental que o instrumento de avaliação seja flexível e diversificado, permitindo ajustes conforme as necessidades do aluno e garantindo um registro fiel e completo de suas aprendizagens, de modo a valorizar suas conquistas e facilitar a identificação de áreas para o contínuo aprimoramento.

8. Participação e Envolvimento Familiar: Analise o envolvimento e o suporte familiar no processo educativo, pois esse é um fator essencial para a continuidade do desenvolvimento do aluno, tanto em casa quanto na escola. A família pode contribuir com informações relevantes que poderão apoiar a comunicação, interação e melhor participação nas dinâmicas da rotina escolar.

9. Colaboração entre os Profissionais da Escola: Avalie a importância da colaboração entre todos os profissionais envolvidos no processo educacional do aluno, como professores, coordenadores, professores de AEE (quando aplicável), profissional de apoio e demais membros da equipe escolar. A troca contínua de informações, estratégias pedagógicas e a definição de objetivos comuns são essenciais para criar uma abordagem integrada e personalizada, que atenda às necessidades individuais do aluno. Essa colaboração deve ser pautada, também, na construção de um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), onde cada profissional contribua com sua expertise para traçar e monitorar objetivos compartilhados, promovendo o desenvolvimento de habilidades de forma mais eficaz.

10. Reflexão sobre as Consequências da Retenção: Reflita sobre as implicações emocionais, sociais e acadêmicas de uma possível reprovação. Pergunte-se se a retenção realmente contribuirá para o desenvolvimento do aluno ou, ao contrário, se pode ser um obstáculo ao seu progresso. Em vez de repetir o conteúdo por mais um ano, considere como um plano de aprendizagem personalizado, alinhado às suas necessidades específicas, pode promover avanços mais significativos. Com o suporte adequado, o aluno poderá continuar seu aprendizado de forma mais eficaz, desenvolvendo não só habilidades acadêmicas, mas também competências sociais e emocionais ao interagir com seus pares. A convivência com um grupo da mesma faixa etária, com as devidas adaptações, pode ser mais enriquecedora do que a repetição, pois favorece a integração e o fortalecimento da autoestima e da autoconfiança. Os ganhos emocionais, sociais e acadêmicos de avançar para o próximo ano, com o apoio necessário, superam as vantagens pontuais de uma retenção, permitindo que o aluno cresça em um ambiente inclusivo e estimulante, onde seu aprendizado é potencializado de acordo com seu ritmo e necessidades individuais.

PERGUNTAS ESSENCIAIS PARA ORIENTAR A AVALIAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UM ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PAEE):

1. O estudante PAEE teve frequência suficiente?

A frequência é um requisito legal para aprovação, mas, no caso de estudantes PAEE, é importante entender o contexto de eventuais faltas e buscar alternativas de compensação para garantir que sua aprendizagem não seja prejudicada.

2. Foi construído um Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) com estudo de caso, características individuais, preferências, habilidades construídas e a construir, objetivos claro, estratégias, recursos e metodologias para se alcançar as metas de aprendizagem?

A existência de um PDI detalhado é essencial para a adaptação das práticas pedagógicas. Esse documento deve incluir uma análise do perfil do aluno, seus interesses e um plano de intervenção específico, o que permite uma avaliação mais justa do progresso.

3. A família teve acesso e contribuiu com informações relevantes para a construção do PDI?

O envolvimento da família na construção do PDI traz informações importantes sobre o aluno, como preferências e dificuldades observadas em casa. Além disso, a família é um parceiro fundamental na implementação das estratégias, fortalecendo a continuidade do trabalho pedagógico fora do ambiente escolar.

4. O PDI foi revisto e readequado com que frequência?

Revisitar e adaptar o PDI regularmente garante que ele continue relevante e eficaz, considerando o desenvolvimento do aluno ao longo do ano. Mudanças podem ser necessárias para refletir novas necessidades, avanços ou desafios encontrados, e a frequência dessas revisões reflete a qualidade do acompanhamento pedagógico.

5. As estratégias, recursos e metodologias apontadas no PDI foram aplicadas?

Avaliar a aplicação prática das estratégias descritas no PDI é fundamental. Esse questionamento ajuda a entender se o aluno recebeu os apoios necessários para progredir e permite analisar se foram implementadas adaptações adequadas.

6. O estudante PAEE teve, dentro dos objetivos definidos pelo PDI, avanços?

Mais do que atingir padrões gerais, o progresso do aluno deve ser avaliado com base nos objetivos individualizados traçados no PDI. Essa análise indica se o aluno está avançando de acordo com suas potencialidades e áreas de desenvolvimento específicas.

9. ORIENTAÇÕES DE APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS PARA OS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Apropriar-se das orientações da SMED e Gerência Regional-GR, referentes à identificação e organização dos serviços e recursos pedagógicos, e de acessibilidade, para promover a participação dos alunos da Educação Especial nessas avaliações, de forma confortável, atendendo às suas necessidades;
- Informar para a comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais colaboradores da escola, o significado e os objetivos das avaliações externas e quais os procedimentos necessários ao clima organizacional saudável, a fim de propiciar o bem-estar das famílias e garantir a tranquilidade e a participação efetiva dos alunos da Educação Especial, durante o período de aplicação dessas avaliações;
- Mapear os alunos da Educação Especial matriculados na UE;
- Informar à GR/SMED a relação dos alunos da Educação Especial e as condições necessárias para assegurar a participação deste público nas referidas avaliações;
- Propiciar ambiente adequado, ofertando apoio e recursos que possibilitem a participação de todos os alunos da Educação Especial nas avaliações externas;
- Realizar a avaliação em espaço adequado, preparado previamente pela UE, nos casos em que o aluno tenha necessidades educacionais, que demandem atendimento específico;
- Disponibilizar tempo adicional para o aluno realizar a avaliação, quando comprovada necessidade;
- Mobilizar o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando a UE dispuser de Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, para auxiliar os alunos e professores, orientando-os e promovendo as intervenções necessárias;

- Envolver os familiares e/ou responsáveis dos alunos e esclarecer sobre:

- I. O significado e objetivos das avaliações externas;
- II. Como o aluno pode participar;
- III. Os acordos/combinados estabelecidos para a realização das avaliações, fazendo os devidos registros;
- IV. A importância da responsabilidade da família, para assegurar a presença e participação do aluno tanto no cotidiano escolar, quanto no dia da aplicação da avaliação.

- Importante destacar que, caso o aluno e/ou a família no dia da avaliação se recuse a participar, a UE deverá oferecer outra atividade, previamente planejada, conforme o currículo escolar em curso e registrar no livro de ata da UE.

- Todos os acontecimentos que ocorrem relacionados à realização da prova devem ser registrados em livro de ata da UE e comunicado à família.

10. ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM AMBIENTES HOSPITALARES E DOMICILIARES

- Público alvo: alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio. Esse grupo inclui aqueles com ou sem deficiência, que enfrentam determinadas condições e restrições de saúde que os impedem de frequentar a escola regular.
- Atendimento educacional pedagógico hospitalar, ocorre em Hospitais e Clínicas, sendo destinado a alunos que, devido a cuidados de saúde, necessitam de internação, atendimento ambulatorial ou que se encontram em situações de enfermidade, temporária ou permanente e não conseguem participar das aulas na escola regular.
- O atendimento pedagógico educacional domiciliar contempla, exclusivamente, alunos que enfrentam problemas de saúde, esse acontece em locais como residências, abrigos, casas de apoio, casas-lares e/ou outras estruturas de apoio da sociedade.
- As atividades pedagógicas são elaboradas conforme as necessidades educativas específicas dos alunos com foco no seu processo de aprendizagem, a partir de uma avaliação inicial/diagnóstica, considerando o seu nível de escolarização.
- O trabalho pedagógico é realizado de forma temporária ou permanente, segundo a situação específica de cada aluno.

- Alunos permanentes, podendo ou não ser recorrentes, aqueles que têm longo prazo de internamento e/ou tratamento de saúde, como os alunos em tratamento oncológico; hemodiálise; casos específicos de cardiopatia; síndromes raras e diversas outras patologias, atendidos pelo professor em hospitais e domicílios residências, casas de apoio e casas lar.

- Alunos temporários são aqueles que variam conforme o tempo, propício e oportuno, em virtude das suas próprias exigências de saúde e atendimento médico. Portanto, são atendidos pelo professor nos mesmos hospitais, clínicas médicas e cirúrgicas, que eles frequentam, temporariamente, para tratamento da saúde.

- As aulas ocorrem em espaços diversificados: leitos, enfermarias, ambulatorios, salas de aula adaptadas, espaços de convivência, leitos de hemodiálise, conforme a organização interna de cada unidade hospitalar/clínica.

- O atendimento domiciliar ocorre de forma individualizada, respeitando as especificidades do público que apresenta quadros relacionados ao adoecimento, durante a semana, em dias alternados, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a rotina e dinâmica do ambiente domiciliar.

SUGESTÃO DE LEITURA

Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_led.pdf

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

http://www.cnmp.mp.br/portal/images/lei_brasileira_inclusao_pessoa_deficiencia.pdf

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE Data: 21 de março de 2013. Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13287-nt24-sistem-lei12764-2012&Itemid=30192

Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE - Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar - Decreto nº 5.626/2005 , que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm

O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm

Lei nº 14.254/2021 , que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm

Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional especializado. São Paulo: Cultura Acadêmica, Marília: Oficina Universitária, 2013

https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_9_poker_v7.pdf

Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2024/Manual-MP-Educao-Inclusiva.pdf>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília. MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação: Resolução CNE/CEB nº 4/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso: 05 jan. 2021

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação: Nota Técnica nº 55/2013. Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva.

BRASIL. Ministério da Educação: Nota Técnica nº 24/2013. Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012.

BRASIL, Nota Técnica nº 04/2014. Ministério da Educação. SECADI/DPEE. Brasília, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Orientações para Implementação de Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília, 2015.

POKER, Rosimar Bortolini et al. Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional especializado. São Paulo: Cultura Acadêmica, Marília: Oficina Universitária, 2013.